



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

EDITAL 001/2019

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada, torna público a abertura de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, cujo pleito será realizado no **dia 06 de outubro deste ano corrente**.

1- DAS NORMAS

As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/1990(ECA), Lei Federal nº 12.696/2012 e suas demais alterações posteriores, Resolução nº 152/2012 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Resolução nº 22.685/2007 do TSE- Tribunal Superior Eleitoral e a Lei Complementar Municipal nº 1.148/2001 e suas alterações posteriores, conforme modelo em **anexo I**.

2- DA DIVULGAÇÃO

A divulgação Oficial do processo de escolha dos conselheiros tutelares dar-se-á através de publicação de Editais no site da Prefeitura Municipal (<http://www.alvorada.rs.gov.br>) e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Alvorada, e na Sede do COMDICA.

2.1-Para tanto, o Executivo Municipal, deverá destinar recursos necessários à publicação dos editais, qualificação (e eventual contratação) de servidores, contratação de urnas eletrônicas (e convencionais, caso surja alguma eventualidade), confecção de cédulas(caso a votação, por qualquer razão, tenha que ser manual), divulgação do pleito à população, garantia de segurança nos locais de votação e apuração, dentre outras despesas inerentes ao pleito, observando em qualquer caso o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e atentando –se para a vedação contida no art. 4º, § 6º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA. **(recomendação através da DI nº 01177.00320/2015 MP/Alvorada)**.

2.2- Em caso de necessidade devem serem convocadas tantas reuniões extraordinárias do COMDICA quantas forem necessárias, assim como publicados os editais destinados a regulamentar o pleito e cumprir os prazos estipulados pelo CONANDA. **(recomendação através da DI nº 01177.00320/2015 MP/Alvorada)**.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

3-DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO DE CONSELHEIRO

3.1- Atribuições;

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Nos termos do art. 136 do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) são atribuições do conselheiro tutelar:

1. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art.101, I a VII;
2. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
3. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
4. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
5. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
6. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art.101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
7. Expedir notificações;
8. Requirir certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
9. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;
10. Representar em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º , inciso II da Constituição Federal;
11. Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto a família natural.

Rua Contabilista Vitor Brum, 87 - 2º Andar - Alvorada - RS
Fone: 51- 3442.7110 - E-mail: contato.comdica@gmail.com



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

3.2 – Condições de trabalho. Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros não serão incluídos no quadro da administração municipal, mas terão direito à remuneração conforme previsto em lei.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1- Requisitos e documentação necessária para inscrever-se no processo de escolha de Conselheiros Tutelares, o habilitante deverá apresentar cópias autenticadas ou cópias simples (que serão autenticadas no ato da entrega a vista dos originais) dos seguintes documentos:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I-Reconhecida idoneidade moral	Certidões Negativas: <ul style="list-style-type: none">- Justiça Eleitoral quitação e pleno gozo de Direitos Civis;- Justiça Estadual negativas da fazenda pública, civil e criminal;-Justiça Federal negativas no âmbito criminal, civil, fazenda pública e trabalhista
II- Comprovar idade superior a 21(vinte e um) anos	Cédula ou Carteira de identidade expedida pela autoridade civil, profissional ou militar, estando as duas últimas dentro do prazo de validade, atualizado e em bom estado (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento).
III- Residir no Município de Alvorada há, no mínimo 02(dois) anos	- Dois comprovantes de residência (Luz, Telefone, televisão por assinatura, contrato de aluguel ou declaração conforme anexo II), sendo um atualizado e o outro expedido, no mínimo, com data anterior a 02/03/2017. Com o devido reconhecimento de assinaturas públicas.
IV- Ter concluído o Ensino Médio	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio(2º grau completo)
V- Duas fotos ¾	- Duas fotos atual/ recente
VI- Esta função em pleno gozo de saúde mental para o exercício da função	- Atestado médico emitido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina
VII- Estar quite com as obrigações militares candidatos do sexo masculino	- Certificado de dispensa ou certificado de reservista.
VIII- Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos cinco anos, com condenação julgada e transitada	Por Processo Administrativo da Corregedoria do Conselho Tutelar, com condenação julgada e transitada. (Conforme art.46- Lei : 1.148/2001 e lei 8.069/1990).
IX-Preencher a Ficha de Inscrição ao processo de escolha a função de Conselheiro Tutelar	Conforme modelo único fornecido no ato da Inscrição pelo COMDICA



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

Outros Requisitos:

I-A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, ou seja, não exercer outra função ou atividade que possa interferir sua jornada de trabalho.

II- Se o candidato habilitante for servidor público do quadro efetivo ou servidores ocupantes de cargo em comissão que almejem participar do processo eletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverão se desincompatibilizar o último dia útil antes do início da campanha eleitoral, estabelecido pelo art.27 da Lei Municipal nº 1148/2001(alterado pela Lei Municipal nº 2856/2014) e Lei Municipal nº 730/94, art. 108.

III- São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, durante cunhadio, tio, sobrinho, padrasto e madrasta ou enteado.

4.2- Procedimentos relativos a inscrição no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

4.2.1- As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede do COMDICA(Rua Contabilista Vitor Brum, 87- 2º andar), devendo ser preenchido o Formulário de inscrição (conforme anexo I) e entregue a documentação acima referida, no período compreendido entre os dias 03 a 17 de JULHO de 2019, das 14 h às 18 h, observando o horário de Brasília.

4.3- Da homologação das inscrições e convocação para a realização da prova:

4.3.1- Após o encerramento do período de inscrições e entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos, será divulgado pelo COMDICA em até cinco dias úteis, edital contendo a listagem das inscrições homologadas e a convocação para a realização da prova. As inscrições não homologadas serão publicadas no Edital com a respectiva fundamentação. De todas as decisões das inscrições homologadas e não homologadas, o MP- Ministério Público será comunicado.

4.3.2- O Candidato somente estará apto à realização da prova após a homologação de sua inscrição.

4.4- Do recurso da não homologação das inscrições:



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

4.4.1- Caberá recurso a comissão eleitoral especial no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação das inscrições, mediante requerimento conforme modelo **anexo III**, dirigido e entregue na sede do COMDICA, contendo as razões de recurso.

4.5- Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo previsto no subitem: 4.4.1.

4.6- Para a homologação das candidaturas de acordo com o art.28, §º 3º da Lei Municipal nº 1413/2003, os candidatos deverão prestar prova de conhecimento e obter aprovação.

4.7- Os candidatos que forem considerados aptos, pela prova de conhecimento, a disputar a eleição para o Conselho Tutelar irão concorrer com números não menores de 10, e está organizada em ordem alfabética, conforme orientação e solicitação do Tribunal Regional Eleitoral /TER-RS.

5- DA PROVA DE CONHECIMENTO

5.1-A Prova abordará as seguintes disciplinas

5.1.1- Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, as Convenções nº 138 e 182 e a Recomendação nº 190 de 1º de junho de 1999 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

5.1.2- Casos pertinentes e atinentes ao cargo de Conselheiro Tutelar;

5.1.3- Lei Complementar Municipal nº 1148/2001, com suas alterações posteriores e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA);

5.1.4- Constituição Federal: Dos direitos e garantias fundamentais: Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto: Da família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

5.2- A prova será constituída de 50(cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas cada, valendo 01(um) ponto cada uma questão.

5.3- O edital especificará e tratará sobre data, horário e local da prova.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

6- DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1- A prova terá duração de quatro horas, devendo o candidato permanecer obrigatoriamente, no local de realização da prova por, no mínimo, 1(uma) hora após o seu início, O portão do local da prova será fechado impreterivelmente às 13 horas, não sendo permitido o ingresso de candidatos após esse horário, que será realizada no dia 11 de AGOSTO deste ano corrente. A partir das 13 horas, na Escola Municipal Alfredo José Justo, sito à Avenida Ipiranga, nº 14, Bairro Bela Vista- Alvorada/RS. As informações relativas a data, horário e local serão divulgadas por meio de edital no site da Prefeitura Municipal de Alvorada (<http://www.alvorada.rs.gov.br>) . São de responsabilidade exclusiva do habilitante a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pelo edital.

6.2- O habilitante deverá comparecer ao local com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de documento de identidade original, com fé pública expedida por autoridade civil, profissional ou militar, estando dentro de seu prazo de validade, atualizado e em bom estado (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento de inscrição) e com uma caneta azul ou preta de material transparente.

6.3- Não será permitido utilizar recursos (borracha, corretivo, lápis borracha, etc) para alterar a elipse já preenchida na grade de resposta, pois questões rasuradas serão anuladas.

6.4- Não serão permitidas consultas, empréstimos e comunicação entre os candidatos, tampouco o uso de materiais de consultas de qualquer natureza.

6.5- Durante o período de realização da prova, os aparelhos celulares e similares devem ser desligados e colocados em lugar fora do alcance do candidato.

6.6- Não será permitida a prestação de prova em data, horário e local diferente do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.7- Após a publicação do edital de homologação dos resultados dos habilitantes a prova, caso alguma questão da prova tenha deixado dúvida, o candidato terá até 02(dois) dias úteis, mediante requerimento de recurso gabarito preliminar, conforme modelo em **anexo: IV**, dirigido e entregue na sede do COMDICA, contendo as razões do recurso.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

6.8- O cronograma da prova será a seguinte:

1	Aplicação da prova objetiva	Prevista: 11/08/19
2	Divulgação do gabarito preliminar no site da PMA e na Sede do Comdica.	Prevista: 12/08/19
3	Recursos Interpostos junto a sede do COMDICA:13h às 18 h	Prevista:12/08 à 14/08/ 19
4	Análise dos recursos pela Empresa responsável pela prova	Prevista:15/08 à 16/08/ 19
5	Publicação do resultado final no site da PMA e na sede do Comdica.	Prevista:19/08/19

7- DAS ELEIÇÕES

7.1 – Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de escolha, somente o habilitante que atingir a média 5(cinco) na prova de conhecimento.

7.2- O pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 06 de outubro de 2019, no horário compreendido entre 8(oito) horas até às 17(dezessete) horas, mediante convocação por edital da Comissão Eleitoral designando os locais de votações da eleição.

7.3- Somente poderão votar eleitores do Município que possuírem mais de 16 anos de idade e estejam com situação regular no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, até 60(sessenta) dias antes da eleição, e os eleitores serão designados nos seguintes locais de votações a seguir:

Escolas	Urna	Nº Urna	VOTANTES DESSAS SECÇÕES VOTAM NAS ESCOLAS DO QUADRO 1
Escola Almira Feijó	2	1 2	A – Almira Feijó; B – Carlos Drummond de Andrade e Paulo Freire
Escola Nova Petrópolis	1	3	A – Nova Petrópolis
Escola Emília de Oliveira	4	4 5 6 7	A – Emília de Oliveira; B – Emília de Oliveira; C – Cléo dos Santos; Rui Barbosa D – Vale Verde.
Escola Érico Veríssimo	4	8 9 10 11	A – Érico Veríssimo; B – Érico Veríssimo; C – Nossa Senhora do Carmo; D – Nossa Senhora do Carmo.
Escola Gentil Viegas Cardoso	3	12 13 14	A – Gentil Viegas Cardoso; B – Gentil Viegas Cardoso; C – Herbert José de Souza.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

Escola Guilhermina do Amaral	2	15 16	A – Guilhermina do Amaral; Leonel Brizola B – Alcides Maia;
Escola Duque de Caxias	2	17 18	A – Duque de Caxias; B – Gentil Machado de Godoy.
Escola Alfredo José Justo	3	19 20 21	A – Alfredo José Justo; B – Antônio de Castro Alves; C – João Carlos de Vilagran Cabrita.
Escola Júlio César Ribeiro de Souza	3	22 23 24	A – Júlio César Ribeiro de Souza; B – Florestan Fernandes e Aparício Borges; C – Antônio de Godoy.
Escola João Goulart	2	25 26	A – João Goulart; B – Cecília Meirelles.
Escola Monteiro Lobato	2	27 28	A – Monteiro Lobato; B- Marechal Luís Osório
Escola Normélio Pereira de Barcellos	3	29 30 31	A – Normélio Pereira de Barcellos; B – Campos Verdes; C – Mario Quintana.
Escola Brigadeiro Antônio Sampaio	2	32 33	A – Brigadeiro Antônio Sampaio; B – Dom Pedro II.
Escola Podalírio Inácio de Barcellos	3	34 35 36	A – Podalírio Inácio de Barcellos; B – Podalírio Inácio de Barcellos; C – Mauricio S. Sobrinho.
Escola Senador Salgado Filho	5	37 38 39 40 41	A – Salgado Filho; B – Salgado Filho; C – Prefeitura; D – Câmara E -São José Operário.
Escola Stella Maris	1	42	A – Stella Maris.
Escola N. Sra. Aparecida	1	43	A – Nossa Sra. Aparecida.
Escola Idalina de Freitas Lima	2	44 45	A – Idalina de Freitas Lima; B – Frederico Dihl.
18 LOCAIS			45 URNAS

7.4- No dia da eleição, não será permitido propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

7.5- A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.

7.6- Cada candidato poderá acompanhar a apuração da eleição ou poderá designar por meio escrito um procurador que deverá ser nomeado junto à Comissão Eleitoral Especial no período da primeira segunda –feira de setembro até 10(dez) dias anteriores à eleição, conforme **anexo: V**



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

7.7- Será impugnada a candidatura no caso de infração prevista no § 3º do artigo 139, da Lei Federal nº 8069/90 e no parágrafo único, do artigo 27 da Lei Municipal nº 2856/2014. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor e transportar eleitor no dia da eleição.

7.8- As denúncias de irregularidades deverão ser encaminhadas ao Comissão Eleitoral Especial, COMDICA e Ministério Público, conforme **anexo VI**.

7.9- Poderá a Comissão Eleitoral Especial solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas aos candidatos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a comprovação das despesas realizadas na campanha por meio de nota fiscal.

7.10- **Os servidores do quadro efetivo que almejem participar do processo eletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverão se desincompatibilizar até o dia: 05/09/2019, solicitando licença, sem remuneração, conforme estabelecido pelo art. 27 da Lei Municipal nº 1148/2001 (alterado pela Lei Municipal nº 2856/2014) e Lei Municipal nº 730/94, art. 108.**

7.11- **Os servidores ocupantes de cargo em comissão que almejem participar do processo eletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverão se desincompatibilizar até o dia útil 05/09/2019, entre outros aspectos, por ser livre de nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, não gozando da estabilidade atribuída ao servidor efetivo, não sendo passível de licença ou afastamento do cargo previsto na Lei Municipal nº 730/94, impor-se-á sua exoneração e, evidentemente, não haverá de se falar em remuneração, conforme estabelecido pelo art. 27 da Lei Municipal nº 1148/2001, (alterado pela Lei Municipal nº 2856/2014) e Lei Municipal nº 730/94.**

7.12- **Os atuais conselheiros tutelares que almejem participar do processo ao cargo de Conselheiro Tutelar, concorrendo a uma recondução, inexistente o impedimento de desincompatibilização, pois de acordo com o art.135 da Lei Federal nº 8.069/1990, friso: Todo o Conselheiro Tutelar constitui ser serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e trata-se de uma atividade de dedicação exclusiva, que impede o exercício de outra atividade remunerada. Assim sendo não havendo previsão legal, não se mostra necessária a sua desincompatibilização do cargo de Conselheiro Tutelar para a sua recandidatura, observando-se, porém, a permissão para apenas uma recondução (Art. 132 do ECA e Art. 6º, § 1º do CONANDA nº 170/14 e redação**



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

dada pela Lei nº 12.696/2012). Diante dessa possibilidade de concorrer no exercício do cargo impele a manutenção da remuneração.

8- DA CAMPANHA ELEITORAL – CONDUTAS VEDADAS

8.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada-COMDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 1.148/2001 e alterações posteriores, torna público que:

8.2– A campanha eleitoral dos candidatos ao Conselho Tutelar de Alvorada, que se inicia no último sábado do mês de agosto (31/08/2019) e finda às 23h59min do sábado anterior ao domingo da eleição (06/10/2019), obedecerá as seguintes disposições:

8.3- DA PROPAGANDA ELEITORAL:

I – a propaganda impressa **deverá conter, em cada unidade**, o nome do candidato, número do CPF do candidato e número de registro do candidato, bem como a quantidade total de impressos e o CNPJ da gráfica responsável pela impressão;

II – o número **máximo de impressos** permitido para cada candidato é de 50 mil;

III – somente é permitida a **propaganda na internet** em sítio do próprio candidato ou nas redes sociais, gratuitamente, mediante mensagens instantâneas, analogicamente ao que dispõe a legislação eleitoral (Lei nº. 9.504/97 e correlatas Resoluções do TSE);

IV – somente é permitida a **propaganda em bens particulares** com anuência prévia, expressa e escrita do titular do bem, espontânea e gratuita, **com dimensão máxima de 4m²**, analogicamente ao que dispõe a legislação eleitoral (Lei nº. 9.504/97 e correlatas Resoluções do TSE);



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

V – cada candidato poderá se utilizar de quatro publicações pagas em jornais ou revistas, **não maiores do que ¼ de página;**

VI – **debates e entrevistas** deverão ter regulamentos próprios, a serem apresentados pelos organizadores a todos os candidatos e à Comissão Eleitoral designada pelo COMDICA, devendo esta supervisionar a realização dos mesmos, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

VII- é dever dos candidatos portar-se com urbanidade, sendo vedada a propaganda que veicule informação total ou parcialmente inverídicas, ainda que por omissão, bem como ofensas pessoais e/ou acusações infundadas contra concorrentes.

8.4- DAS CONDUTAS VEDADAS:

I – é proibida a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legenda de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II- é proibida a propaganda, ainda que gratuita, por meio de rádio e televisão e outdoors;

III- é proibida a distribuição de brindes, camisetas, bonés e outros materiais cujo fornecimento acarrete vantagem, de qualquer natureza, ao eleitor, conforme disposto na Lei Municipal nº 1148/2001;



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

IV- é proibida a propaganda através de veículos de som, equipamentos sonoros, bem como mediante placas, cavaletes ou similares em vias e logradouros públicos, inclusive canteiros, ainda que móveis;

V- é proibida expressamente a realização de propaganda em bens públicos, cujo uso dependa da concessão ou permissão do poder público ou de uso comum, bem como em horário de expediente de função pública e/ou com uso de bens ou serviços da Administração Pública, analogicamente ao que dispõe a legislação eleitoral (Lei nº 9.504/97 e correlatas Resoluções do TSE);

VI – é proibido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

VII – é expressamente proibido o transporte de eleitores no dia da eleição, conforme disposto pela Lei Municipal nº 1148/2001.

8.5- A violação das regras da campanha, dispostas neste e demais editais publicados pela Comissão Eleitoral designada pelo COMDICA, importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após instauração de procedimento administrativo ou judicial, no qual será garantido ao candidato o exercício do contraditório e ampla defesa.

9- DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1- Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos a Comissão Eleitoral Especial proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos e respectivos votos.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

9.2- Considerar-se-ão eleitos os cinco candidatos que obtiverem a maior votação, considerando-se as suplências aqueles candidatos subsequentes do sexto em diante na ordem dos votos recebidos, de acordo com a Lei Municipal nº 1148/2001 e suas alterações posteriores.

9.3- Em caso de empate entre candidatos, será considerado vencedor o candidato mais idoso.

9.4- Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

9.5- Os 05 (cinco) conselheiros tutelares eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para o exercício do mandato de 04(quatro anos), ao término do qual, ou nos casos previstos em Lei, serão automaticamente exonerados.

9.6- A posse dos eleitos ocorrerá no dia: 10 de janeiro de 2020.

10- DA VALIDADE DO PROCESSO

10.1- O processo eleitoral terá validade para o mandato de 2020/ 2024.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2- As afirmações incorretas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais pelo COMDICA.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

11.4- A Comissão Eleitoral Especial, juntamente com o COMDICA, além da organização do processo eleitoral da escolha dos conselheiros tutelares, poderá expedir ofícios, solicitar segurança para os pontos de votação e para o local onde ocorrerá os escrutínio dos votos, solicitar a administração pública as providências para a contratação de uma empresa para a realização das provas objetivas para o cargo de Conselheiro Tutelar, solicitar portarias de desincompatibilização dos servidores do quadro efetivo e dos servidores ocupantes de cargos em comissão, solicitar a disponibilização de aproximadamente 150 colaboradores / funcionários públicos efetivos ou dos servidores ocupantes de cargos em comissão para serem presidentes e secretários das mesas receptoras e locais de votação, alimentação e vales- transportes(ou similar) para os servidores nesse dia de eleição, solicitar um caminhão para buscar e entregar as urnas eletrônicas, veículos como: Kombi ou carros suficientes para a instalações das urnas eletrônicas no sábado que antecede a eleição; 02 veículos com motoristas à disposição da Comissão Eleitoral no dia da eleição, uma pessoa do Departamento Geral de Informática para sistematizar os votos na apuração, bem como o empréstimo de um computador para a Comissão Eleitoral, no dia da eleição, solicitar a 28ª CRE a utilização das escolas estaduais necessárias para o pleito, convocar os presidentes de mesas para reuniões de orientações.

11.5- Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1148/2001 e suas alterações posteriores e a eventuais lacunas acerca do processo eleitoral aplicam-se subsidiariamente as regras das eleições gerais.

JORGE ANTEMIR MENGER;
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMDICA.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA;
PRESIDENTE DO COMDICA.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ANEXO I

PROCESSO ELEITORAL

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR ELEIÇÃO DE 2019

Nº INSCRIÇÃO: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Profissão: _____

Documentação necessária:

- () Certidão Negativa da Justiça Federal (Crime, Civil e Trabalhista);
- () Certidão Negativa da Justiça Estadual (Crime e Civil);
- () Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (Quitação e pleno gozo de Direitos Cíveis);
- () Comprovantes de endereço;
- () Histórico Escolar;
- () Fotocópia de RG e CPF;
- () Duas fotos 3x4, iguais e recentes;
- () Estar quite com as obrigações militares candidatos do sexo masculino

Data: ___/___/2019

Assinatura do Candidato _____

Rubrica do Servidor: _____



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ANEXO II
PROCESSO ELEITORAL
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____,
brasileiro(a), RG nº _____ CPF
nº _____ residente a (Av/Rua/Trav/Beco)
nº _____ Bairro:
_____ CEP _____ em Alvorada/RS,
declaro para os devidos fins de comprovação de residência
que o (a) Sr.^a
_____ RG nº _____
CPF nº _____ reside na
(Av/Rua/Trav/Beco) _____
nº _____ Bairro: _____ CEP _____
em Alvorada/RS, no mínimo com data anterior de
02/03/2017. Dou

fé e verdade, com o devido reconhecimento em tabelionato.
Alvorada; ____ de _____ de 2019.

Declarante

Declarado



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Alvorada

ANEXO III

PROCESSO ELEITORAL

**RECURSO SOBRE HOMOLOGAÇÕES DE DEFERIMENTO OU NÃO
DEFERIMENTO DE CANDIDATURAS**

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato:

Inscrição:

Cargo: Conselheiro Tutelar

Assunto Proposto:

RAZÕES DE RECURSO:

Alvorada. ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Alvorada

ANEXO IV
PROCESSO ELEITORAL
REQUERIMENTO DE RECURSO GABARITO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato:

Inscrição:

Cargo: Conselheiro Tutelar

Nº da questão recursada:

RAZÕES DE RECURSO:

Alvorada. _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ANEXO V

PROCESSO ELEITORAL

INDICAÇÃO DE PROCURADOR/FISCAL DA APURAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato:

Inscrição:

Cargo: Conselheiro Tutelar

Indico o (a) Sr(a) _____,
RG nº _____ CPF nº _____,
Residente : _____ Nº _____,
Bairro: _____ em Alvorada/RS ,
Fone/Watss _____,
Email: _____,
como procurador/fiscal para acompanhar a apuração da eleição
do Conselho Tutelar.

Alvorada. _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

Rua Contabilista Vitor Brum, 87 - 2º Andar - Alvorada - RS
Fone: 51- 3442.7110 - E-mail: contato.comdica@gmail.com



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

PROCESSO ELEITORAL

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA / MESÁRIOS/PROPAGANDA IRREGULAR

Eu.....,RG nºCPF nº....., residente anº.....

Bairro:..... Alvorada/RS, venho mui respeitosamente perante esta Comissão, com amparo ao Edital 001/2019, apresentar o seguinte pedido:

Assunto proposto com os fatos alegados e juntados os comprovantes:

RAZÕES DE RECURSO:

Alvorada. ____ de ____ de 2019.

Assinatura



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1148/2001 e alterações posteriores, especialmente na Lei Municipal nº 2856/2014, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2019, considerando:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- As Resoluções 138 e 182 da OIT e Recomendação 190 da OIT;
- a Lei Federal nº 9.069/1990(Estatuto da Criança e Adolescente) e suas alterações
- a Lei Municipal nº 1.148/2001 e suas alterações;
- a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente(CONANDA);
- e a necessidade de constituir uma comissão com representantes do COMDICA e do Poder Executivo, com a atribuição de conduzir o processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares de Alvorada para o próximo mandato.

RESOLVE:

1º- Fica criada a Comissão Eleitoral Especial do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Alvorada para o mandato 2020/2024, responsável pelos encaminhamentos necessários para a realização do pleito e pela execução das deliberações deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

2º- A Comissão Eleitoral Especial do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Alvorada para o mandato 2020/2024, composta pelos seguintes membros governamental e da sociedade civil.

- 1. Dr. Augusto Vieira Stromdahl- PRESIDENTE;**
- 2. Rosa Marcolina da Costa Martins- SECRETÁRIA**
- 3. Paulo Roberto Ramos da Silva;**
- 4. Simone Madelon Falcão Nedel;**
- 5. João Luiz Silva;**
- 6. Sheila Martins dos Santos;**
- 7. Andréa dos Santos Costa;**
- 8. Fátima Lessa Ribas.**

3º- Compõe nessa resolução o Cronograma de Atividades que trata-se sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Alvorada – Gestão: 2020 até 2014;

4º- Esta Resolução entra na vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Alvorada, 25 de Março de 2019.

Paulo Ramos,
Presidente do Comdica

Jorge Antemir Menger
Secretário Executivo



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES QUE TRATA-SE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA

DATA	ATIVIDADES
25/03/2019 a 03/04/2019	O Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Alvorada, para o mandato de 2020- 2024, será deflagrado em plenária, após deliberação e aprovação em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- COMDICA, com anúncio oficial da aprovação do Edital nº 001/2019 e Resolução nº 079/2019 que de imediato nomeará uma Comissão Eleitoral, composta por 08(oito) membros do próprio conselho e representantes indicados pelo Poder Executivo com atribuição de conduzir o processo eleitoral e caberá ao Ministério Público, o acompanhamento e fiscalização de que dispõe sobre o Processo Eleitoral.
26/03/2019 a 12/04/2019	O Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Alvorada, para o mandato de 2020-2014, será levado a conhecimento através de ofícios ao Prefeito Municipal, Juiz de Direito, Juiz Eleitoral e seus auxiliares, Câmara de Vereadores, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, 28ª Coordenadoria Regional de Educação, Coordenação de Comunicação da Prefeitura Municipal de Alvorada, Escolas Municipais e Estaduais e demais órgãos públicos para as devidas divulgações e os pedidos e requerimentos necessários.
01/07/2019 a 19/07/2019	Prazo para Inscrições dos candidatos, para apresentar pedido de habilitação, com a apresentação das documentações exigidas e comprovante do depósito da taxa de inscrição na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme o Edital, junto a Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS, no horário das 14:00 horas até 18:00 horas.
22/07/2019 a 26/07/2019	Prazo para análise das homologações dos pedidos de habilitação das candidaturas, pela Comissão Eleitoral, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS ,no horário das 14:00 horas até 18:00 horas.
26/07/2019	A partir das 14:00 horas publicação em quadro mural do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente a relação nominal das candidaturas habilitadas e não habilitadas com as respectivas justificativas, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS ,no horário das 14:00 horas até 18:00 horas
29/07/2019 a 31/07/2019	Prazo para as candidaturas não habilitadas apresentar recursos junto a Comissão Eleitoral, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS ,no horário das 14:00 horas até 17:00 horas
31/07/2019	A partir das 14:00 horas publicação em quadro mural do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente a relação nominal das candidaturas das Análise dos recursos das candidaturas não habilitadas pela Comissão Eleitoral, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS ,no horário das 14:00 horas até 17:00 horas.

Rua Contabilista Vitor Brum, 87 - 2º Andar - Alvorada - RS
Fone: 51- 3442.7110 - E-mail: contato.comdica@gmail.com



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

11/08/2019	A Aplicação da Prova Objetiva aos candidatos, será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental, no endereço: Rua Ipiranga, nº 14, Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS, no horário das 13:00 horas até 17:00 horas
12/08/2019	Divulgação do Gabarito preliminar no site da Prefeitura Municipal de Alvorada e no quadro mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- COMDICA no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87- 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS, no horário: 14:00 horas até 18:00 horas.
12/08/2019 a 14/08/2019	Recursos Interpostos junto a sede do COMDICA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS ,no horário das 14:00 horas até 18:00 horas
15/08/2019 a 16/08/2019	Análise dos recursos pela EMPRESA responsável pela prova.
19/08/2019	Publicação do resultado final da Prova no site da Prefeitura Municipal de Alvorada e no quadro mural do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente – COMDICA no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS.
31/08/2019 até 05/10/2019	A campanha eleitoral dos candidatos ao Conselho Tutelar, se inicia no último sábado de agosto e finda às 23h59min do sábado anterior ao domingo da eleição que ocorrerá no dia 06/10/2019
05/09/2019	Último dia para os servidores do quadro efetivo se desincompatibilizar, solicitando licença e sem remuneração e os servidores ocupantes de cargo em comissão que almejem participar do processo eletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar, desincompatibilizar e ser exonerado
06/10/2019	Eleições aos Conselheiros Tutelares de Alvorada-RS, no horário das 8:00 horas até 17:00 horas.
06/10/2019	Após o encerramento da votação, receberá no Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente – COMDICA no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS, as urnas e fará a apuração dos votos e proclamará o resultado com os eleitos e suplentes.
07/10/2019 a 10/01/2020	O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente – COMDICA, encaminhará ao Prefeito Municipal os nomes dos Conselheiros Tutelares eleitos titulares e suplentes, para através de Ato do Prefeito Municipal possa ocorrer a nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos titulares e suplentes, pertinente ao mandato de 2020 a 2024, no dia 10 de Janeiro de 2020.

Paulo Ramos;
Presidente do Comdica.

Jorge Antemir Menger;
Secretário Executivo.

Rua Contabilista Vitor Brum, 87 - 2º Andar - Alvorada - RS
Fone: 51- 3442.7110 - E-mail: contato.comdica@gmail.com



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

Escolas	Endereço das Secções
Escola Almira Feijó	Rua General Vitorino, 1084- Jd. Alvorada
Escola Nova Petrópolis	Rua Martin Lutero, 1161 – Nova Petrópolis
Escola Emília de Oliveira	Rua Olegário José Guimarães, 568- Piratini
Escola Érico Veríssimo	Trav. Natal, 36- Nova Americana
Escola Gentil Viegas Cardoso	Av. dos Gaviões, 350 – Jd. Algarve
Escola Guilhermina do Amaral	Rua Agulhas Negras, 35 – São Lourenço
Escola Duque de Caxias	Rua Jaguarão, s/nº - Piratini
Escola Alfredo José Justo	Av. Ipiranga, 14- Bela Vista
Escola Júlio César Ribeiro de Souza	Av. Pres. Getúlio Vargas, 566- Bela Vista
Escola João Goulart	Rua São Benedito, 18- Jd. Porto Alegre
Escola Monteiro Lobato	Trav. Treze de Maio, s/nº- Americana
Escola Normélio Pereira de Barcellos	Rua Doze de Julho, 540- Umbu
Escola Brigadeiro Antônio Sampaio	Rua Cedro, 56 – Cedro
Escola Podalírio Inácio de Barcellos	Av. Salomé, 110- Salomé
Escola Senador Salgado Filho	Rua Alberto Pasqualine,99 – Centro
Escola Stella Maris	Trav. Leopoldo Cirne, s/nº - Stella Maris
Escola N. Sra. Aparecida	Rua Nossa Srª Aparecida, 771- Aparecida
Escola Idalina de Freitas Lima	Rua: Taimbé, 953- Taimbé
<u>18 LOCAIS</u>	<u>45 URNAS</u>